LEI MUNICIPAL Nº 1559

Autoriza o Poder Executivo Municipal, a realizar operaçpõ de crédito com o Banco do Estado do RGS S/A., no montante de CR$ 20.000.000,00.

ERNESTO JOSÉ ANNONI, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, usando da atribuiçpo que me confere a Lei Orgânica em seu artigo 50.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar com o Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A., contrato referente a uma operaçpõ de crédito, para fins de atender compromissos inadiáveis, até o valor máximo de CR$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), observando as condições de estilo do mesmo Banco em contratos dessa natureza.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar e dar, em favor do mesmo Banco do Estado, em segunda cauçpõ ou penhor, em garantia da operaçpõ supra, no valor de CR$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), em que é estimado o produto, em quantia suficiente da quota de retorno atribuída ao Município para os exercícios de 1963 e 1964, com a conseqüente autorizaçpõ ao Banco, para receber do Tesouro do Estado o valor correspondente e aplicá-lo na amortizaçpõ e liquidaçpõ da operaçpõ de crédito mencionada no artigo 1º.

Art. 3º - Fica, igualmente, autorizado o Poder Executivo a se fazer representar pelo Sr. Prefeito Ernesto José Annoni ou pelo Sr. Contador Lauro Branda Saldanha, em todos os atos concernentes ao ajuste e estipulaçpõ™ da operaçpõ™ ora autorizada, inclusive, assinando, na Capital do Estado, os contratos, títulos e o que mais necessário for, para a completaçpo da transaçpo autorizada.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entrará em vigor nesta data, que é a data de sua publicaçpõ.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, em 5 de novembro de 1962.

a)ERNESTO JOSÉ ANNONI
Prefeito Municipal

a)Lourival Vargas
Secretário

Create PDF with GO2PDF for free, if you wish to remove this line, click here to buy Virtual PDF Printer